Câmara Municipal de Juina – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juina – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - http://www.juina.mt.leg.br – diretoriageral@juina.mt.leg.br

PORTARIA N.º 50/CMJ de 29 DE MAIO DE 2025.

Aprova o Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Juína para o exercício de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos ll, da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 20, inciso VII, alínea "c" do Regimento Interno.

Considerando o disposto no artigo 12, inciso VII, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a obrigatoriedade de elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC) no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano Anual de Contratações (PAC)** da Câmara Municipal de Juína para o exercício de 2025, na forma dos anexos que integram a presente portaria:

I – Anexo I – Plano Anual de Contratações;

II – Anexo II – Cronograma de Contratações e Prioridades de Demandas.

Art. 2º A execução do Plano Anual de Contratações fica condicionada à aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e à disponibilidade orçamentária e financeira do exercício.

Art. 3º Compete ao setor responsável pelas compras e licitações da Câmara Municipal:

I – Inserir os dados do Plano Anual de Contratações nos sistemas informatizados próprios e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o artigo 174 da Lei nº 14.133/2021;

II – Manter atualizados os registros, inclusive promovendo eventuais ajustes decorrentes de alterações nas demandas institucionais, observados os procedimentos e prazos legais.

Art. 4º Compete à Unidade de Controle Interno:

I – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Plano Anual de Contratações;

II – Informar à Direção Geral eventuais desconformidades, sugerindo medidas preventivas ou corretivas, para que, se necessário, sejam submetidas à deliberação da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente